



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 052/12 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a importância estratégica da Atenção Básica na organização e consolidação do SUS no Estado;

o Plano Nacional de Saúde que prevê a inclusão da população penitenciária no SUS e garantia do direito à cidadania na perspectiva dos direitos humanos, acesso à saúde, equidade, universalidade e integralidade da resolubilidade da assistência;

a Portaria Interministerial nº 1.777/03, que aprovou o Plano Nacional de Saúde do Sistema Penitenciário, destinado a prover a atenção integral à saúde da população prisional por meio de equipes interdisciplinares de saúde para as unidades federadas;

o Plano Operativo Estadual de Atenção Integral à Saúde da População Prisional do Rio Grande do Sul, elaborado em conjunto com a Secretaria da Segurança Pública e Secretaria Estadual da Saúde, aprovado pela Resolução nº 008/05 - CES/RS e pela Resolução nº 177/05 - CIB/RS;

a Resolução nº 101/06 - CIB/RS, que aprovou a criação do Incentivo Financeiro Estadual, complementar ao Incentivo Federal, para a implementação de Equipes Municipais de Saúde Prisional nas Unidades Penitenciárias com mais de 100 pessoas presas;

a Resolução nº 179/06 - CIB/RS, que aprovou o Termo de Compromisso para os Municípios que assumirem a gerência de saúde das Unidades Prisionais com mais de 100 pessoas presas;

a Resolução nº 054/10 - CIB/RS, que aprovou, entre outros, a alteração do valor anual do Incentivo Financeiro Estadual para implementação de Equipes Municipais de Saúde Prisional;

a regularização do repasse do Incentivo Federal referente ao Piso da Atenção Básica Variável – Incentivo para Atenção à Saúde no Sistema Penitenciário, que definiu valores de custeio para as Unidades de Saúde Prisional, conforme Portaria Interministerial nº 3.343/06;

os indicadores de saúde do Estado do Rio Grande do Sul, em especial, aos relacionados às doenças transmissíveis como o HIV e a Tuberculose e a necessidade de ações de controle e prevenção.

RESOLVE:

Art.1º – Aprovar a habilitação da Equipe de Saúde Prisional do município de **PELOTAS** ao recebimento do incentivo financeiro estadual estabelecido na Resolução nº 257/11 – CIB/RS, por haver atendido as condições definidas na legislação vigente.

Art.2º – Aprovar o Termo de Compromisso entre o Município de **PELOTAS** e as Secretarias Estaduais da Saúde e da Segurança Pública, de acordo com o Art. 2º da Resolução nº 257/11 – CIB/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Parágrafo Único - Será assinado e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE o Termo de Compromisso entre o Município de **PELOTAS** e as Secretarias Estaduais da Saúde e da Segurança Pública.

Art. 3º - O valor do incentivo financeiro estadual a ser repassado ao Fundo Municipal de Saúde do município de **PELOTAS** será definido no Termo de Compromisso em Anexo, considerando o número de equipes municipais de saúde prisional e o número de habitantes privados de liberdade do município.

Art. 4º - A prestação de contas dos recursos recebidos será através do Relatório de Gestão Municipal de Saúde, conforme dispõe a legislação.

Parágrafo Único - O Relatório de Gestão Municipal deverá ser encaminhado semestralmente para análise da Seção de Saúde Prisional/DAS, conforme modelo sugerido pela SES/RS.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada à Comissão Intergestores Tripartite/CIT para homologação da habilitação do município ao recebimento do incentivo financeiro federal.

Art. 6º. - Esta Resolução terá validade de seis meses.

Porto Alegre, 29 de fevereiro de 2012.

CIRO SIMONI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 052/12 – CIB/RS

TERMO DE COMPROMISSO SAÚDE PRISIONAL

A Secretaria da Saúde do RS, a Secretaria da Segurança Pública/SUSEPE e o município de **Pelotas** por estarem de acordo com o Plano Operativo Estadual e o Plano Municipal de Atenção à Saúde da População Prisional, aprovados pelos respectivos Conselhos de Saúde e pela CIB/RS, formalizam o presente Termo de Compromisso de acordo com a Portaria Interministerial nº 1.777/2003 e com as Resoluções nº 101/2006 e nº 257/2011 - CIB/RS.

1- São compromissos do município:

- 1.1.** Assumir a gestão da atenção básica nas unidades prisionais com mais de 100 (cem) presos e o encaminhamento às referências de maior complexidade para a população prisional da(s) unidade(s), de acordo com a Programação Pactuada e Integrada/ PPI da Assistência:

Unidade	N.º de equipes
Presídio Regional de Pelotas	01

Total da População Prisional - Município de Pelotas: 897(oitocentas e noventa e sete habitantes privados de liberdade) Fonte: SUSEPE/Fevereiro 2012.

- 1.2.** Efetivar a contratação dos técnicos necessários e não disponíveis na Casa Prisional, de acordo com a Portaria Interministerial 1.777/2003, que define a equipe com os seguintes técnicos: médico, enfermeiro, cirurgião dentista, assistente social, psicólogo, técnico/auxiliar de enfermagem e auxiliar de consultório dentário/ACD ou Técnico Higiene Dental/THD.

As equipes municipais de saúde prisional serão compostas pelos seguintes técnicos:

Unidade:

Técnico	Número	Carga-horária	Instituição
Médico	01	20hs	PMP-SMS
Assistente Social	01	20hs	SUSEPE
Cirurgião Dentista Clínico	01	20hs	PMP-SMS
Enfermeiro	01	20hs	SUSEPE
Auxiliar de Enfermagem	01	20hs	PMP-SMS
Psicólogo Clínico	01	20hs	SUSEPE
Auxiliar de consultório dentário	01	20hs	PMP-SMS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

De acordo com os critérios da Resolução nº 257/11 - CIB/RS, o incentivo financeiro estadual será repassado no montante de **R\$ 13.713,66 (treze mil, setecentos e treze reais e sessenta e seis centavos)**, para fins de custeio de **1** (uma) Equipe Municipal de Saúde Prisional.

- 1.3.** Cadastrar a Unidade de Saúde Prisional no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde/CNES, com equipe mínima e a infraestrutura existente e habilitar-se ao incentivo financeiro federal, que será transferido do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a Portaria Interministerial 1.777/03.
- 1.4.** Manter os sistemas de informações alimentados de acordo com as exigências nacionais e estaduais.
- 1.5.** Implementar o Plano Municipal de Saúde Prisional, conforme Anexo I da Portaria nº 1.777/03, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e pactuado na CIB/RS, com a finalidade de promover a saúde desta população e contribuir para a redução e controle dos agravos mais frequentes que acometem a saúde desta população.
- 1.6.** Executar a contrapartida municipal, exigida pela Portaria Interministerial nº 1.777/03, prevista no Plano Municipal de Saúde Prisional.

2. São compromissos da Secretaria da Segurança Pública, através da SUSEPE:

- 2.1.** Fornecer os medicamentos complementares necessários ao aumento da resolutividade das equipes municipais de saúde prisional.
- 2.2.** Ceder os servidores de saúde lotados na casa prisional, de acordo com a legislação vigente e Resolução nº 101/06 - CIB/RS.
- 2.3.** Definir as referências para média e alta complexidade e emergências da população prisional, as quais deverão estar previstas na Programação Pactuada e Integrada/PPI da Assistência e no Plano Diretor de Regionalização/PDR, de acordo com as referências estabelecidas para a população do próprio município.

3. São compromissos da SES:

- 3.1.** Desenvolver capacitações para as equipes municipais de Saúde Prisional enfocando os agravos de maior relevância e as ações de promoção de saúde e prevenção de doenças em geral, de acordo com as necessidades identificadas pelas equipes, que deverão remeter as suas necessidades de capacitação para a SES/RS.
- 3.2.** Transferir os recursos financeiros do Incentivo Estadual de Saúde Prisional mensalmente do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

4. São compromissos comuns dos entes:

- 4.1.** Definir as referências para média e alta complexidade e emergências da população prisional, as quais deverão estar previstas na Programação Pactuada e Integrada/PPI da Assistência e no Plano Diretor de Regionalização/PDR, de acordo com as referências estabelecidas para a população do próprio município.
- 4.2.** Definir as necessidades das equipes de saúde e a adequação às rotinas internas do sistema prisional do Rio Grande do Sul.
- 4.3.** Selecionar os agentes promotores de saúde.
- 4.4.** Buscar, junto ao Ministério da Justiça, os recursos financeiros necessários para a construção e/ou reforma e aquisição de equipamentos para garantir as condições mínimas necessárias ao funcionamento da unidade de saúde prisional. Por estarem de acordo, assinam:

Porto Alegre, ____ de _____ de 2012.

Secretário Estadual da Saúde

Secretário de Segurança Pública

Prefeito Municipal

_____/__CRS

TESTEMUNHAS:

SUSEPE

Secretário(a) Municipal de Saúde de _____

Coordenador(a) Regional de Saúde da _____ CRS